

ADMINISTRAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NO SETOR PÚBLICO: LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE

¹Nathanael Carvalho de Sousa

RESUMO: O objetivo principal deste estudo é destacar a importância da administração pública gerencial nos órgãos públicos do Brasil, em especial na prefeitura municipal de São Benedito. Este estudo busca uma concepção máxima do contemporâneo atendimento público, por meio de informações do passado e sua evolução, enfocando na busca do conhecimento dos processos que deram origem e que dão sustentabilidade ao sistema do poder público em especial nas prefeituras. O estudo aqui presente justifica-se pela necessidade de avaliar o processo evolutivo da Administração Pública no Brasil, bem como o de entender e relacionar os três principais sistemas de administração pública que por séculos dão sustentação aos Estados. A administração pública pode ser compreendida pelo conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procuram preencher as necessidades da população. Em meio a essas necessidades se sobressaem: A saúde, a educação, a cultura, a segurança, transporte, etc. A Administração pública busca gerenciar os interesses públicos, procurando realizá-los por meio da prestação de serviços à população. Ou seja, a Administração Pública representa o conjunto de órgãos e serviços do Estado, também como a ação de gestão de bens voltados para os interesses da coletividade. No que diz respeito ao meio da pesquisa é de caráter bibliográfica, que é o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais e redes eletrônicas, isto é material acessível ao público em geral, é documental, que é realizada em documentos conservados no interior de órgãos públicos e privados de qualquer natureza, ou com pessoas registros anais, regulamentos, circulares, ofícios, memorandos, balancetes, comunicações informais, filmes, microfilmes, fotografias, videotape, informações em disquete, diários cartas pessoais e outros. É ao mesmo tempo de campo, que é investigação empírica realizada no local onde ocorre ou ocorreu um fenômeno ou que dispõe de elementos para explicá-los. Conclui-se a Administração Pública Gerencial não se trata de um tema simples e consensual, que a transparência deve ser uma política pública em que se concretize a convergência entre a ética e a política, considerando como seus elementos mensuráveis a honestidade, eficiência e eficácia.

Palavras-chaves: Administração Pública Gerencial. Prefeitura. Lei de Acesso a Informação.

ABSTRACT: The main objective of this study is to highlight the importance of public management in public agencies in Brazil, especially in the municipal government of São Benedito. This study seeks a maximum conception of the contemporary public service, through information of the past and its evolution, focusing on the search of knowledge of the processes that originated and that give sustainability to the system of public power, especially in prefectures. The present study is justified by the need to evaluate the evolutionary process of Public Administration in Brazil, as well as to understand and relate the three main systems of public administration that for centuries support the States. The public administration can be understood by the set of organs, services and agents of the State that seek to meet the needs of the population. Among these needs are: health, education, culture, security, transportation, etc.

¹ Graduando do Curso de Administração ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-Uva Instituto de Estudos E Pesquisas do Vale do Acaraú-Iva.

The Public Administration seeks to manage public interests, seeking to realize them through the provision of services to the population. That is, the Public Administration represents the set of organs and services of the State, as well as the action of asset management aimed at the interests of the community. As far as the medium of the research is concerned, it will be of a bibliographic character, which is the systematic study developed based on material published in books, magazines, newspapers and electronic networks, that is material accessible to the general public, it will be documentary, in documents preserved within public and private bodies of any nature, or with persons, records, regulations, circulars, memoranda, informal communications, films, microfilms, photographs, videotape, diskette information, daily personal letters and other . It will also be field, which is empirical research carried out in the place where a phenomenon occurs or occurred or that has elements to explain them. It is concluded that the Public Administration is not a simple and consensual subject, that transparency must be a public policy in which the convergence between ethics and politics is achieved, considering as its measurable elements honesty, efficiency and effectiveness.

Keywords: Public Administration. Town hall. Law of Access to Information.

1 Introdução

Este estudo busca uma concepção máxima do contemporâneo atendimento público, por meio de informações do passado e sua evolução, enfocando na busca do conhecimento dos processos que deram origem e que dão sustentabilidade ao sistema do poder público em especial nas prefeituras.

Administração Pública, num sentido amplo, designa o conjunto de serviços e entidades incumbidos de concretizar as atividades administrativas, ou seja, da execução das decisões políticas e legislativas. Assim, a Administração Pública tem como propósito a gestão de bens interesses qualificados da comunidade no âmbito dos três níveis de governo: Federal, Estadual ou Municipal, visando o bem comum.

Desde o momento em que as sociedades começaram a se estruturar em Estados, começou a existir a necessidade de algum tipo de organização e formalização de modo a defender interesses comuns sem que interesses pessoais se sobressaíssem aos interesses públicos e vice-versa. A partir dessa realidade, a Administração Pública vem evoluindo de acordo com as necessidades sociais e de modo a tentar suprir as demandas pelos serviços públicos.

Em toda forma de dirigir ou controlar encontramos a administração, não é diferente no setor Público, pois no mesmo atua a administração pública que compreende o conjunto das atividades diretamente destinadas a execução das tarefas ou incumbências consideradas de interesse público ou comum, numa coletividade ou numa organização estatal. Neste sentido, se

apresenta como uma organização que tem o objetivo de pôr em prática funções políticas e serviços realizados pelo governo.

As organizações públicas são responsáveis pela prestação de serviços para a sociedade. Podem ser aceitas como sistemas complexos, interdependentes e dinâmicos. Atuam e integram no seu ambiente, de forma ininterrupta e de maneira coerente, por meio de pessoas e tecnologias, trocas de informações e das estruturas organizacionais. Buscam, no cumprimento de suas atividades, alcançar o melhor desempenho possível e, assim, atender de maneira efetiva e com qualidade as demandas da população.

Neste sentido surge a questão problema do estudo aqui pressente. Até que ponto a administração pública desempenha seu papel com o cidadão no sentido de proporcionar total acesso as informações?

O estudo aqui presente justifica-se pela necessidade de avaliar o processo evolutivo da Administração Pública no Brasil, bem como o de entender e relacionar os três principais sistemas de administração pública que por séculos dão sustentação aos Estados.

A administração pública pode ser compreendida pelo conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procuram preencher as necessidades da população. Em meio a essas necessidades se sobressaem: A saúde, a educação, a cultura, a segurança, transporte, etc. A Administração pública busca gerenciar os interesses públicos, procurando realizá-los por meio da prestação de serviços à população. Ou seja, a Administração Pública representa o conjunto de órgãos e serviços do Estado, também como a ação de gestão de bens voltados para os interesses da coletividade.

É perceptível que a gestão pública adotada pelo Estado Gerencial tornou-se necessária para elevar o nível de eficiência do Estado Democrático, o que exige uma forma de atuação descentralizada e baseada no controle por resultados

O objetivo principal deste estudo é destacar a importância da administração pública gerencial nos órgãos públicos do Brasil, em especial na prefeitura municipal de São Benedito. Apresenta ainda como objetivos específicos: Explanar o processo de administração pública gerencial como um todo; Acrescentar maior esclarecimento e acesso a propósito de, o que é administração pública e como funciona de verdade; Identificar a opinião dos supervisores e coordenadores gerais da prefeitura de São Benedito-Ce quanto ao modelo de gestão pública adotada pela atual administração; Realizar uma entrevista com funcionários da prefeitura de São Benedito-Ce, através de um questionário composto de 10(dez) perguntas fechadas a propósito modelo de gestão pública adotada pela atual administração.

A metodologia do estudo caracteriza-se por ser de uma pesquisa quantitativa, pois emprega-se um instrumental estatístico como base para a análise do tema (Administração e transparência no setor público: lei de informação: um estudo de caso no município de São Benedito-Ce), já que neste tipo de pesquisa seus resultados podem ser quantificados.

2 Conceituando da administração pública.

Existem distintos conceitos de inúmeros autores acerca da administração pública. Apesar disso, há a ausência de uma definição clara sobre o tema.

Conforme Matias-Pereira (2010, p. 62) "O conceito de administração pública é amplo e complexo. A ausência de uma definição clara e consistente do termo Administração Pública decorre da diversidade de sentidos da própria expressão".

Em que pesem essas limitações, pode-se argumentar que a Administração Pública, num sentido amplo, designa o conjunto de serviços e entidade incumbidos de concretizar as atividades administrativas, ou seja, da execução das decisões políticas e legislativas.

A Administração pública tem como propósito a gestão de bens e interesses da comunidade no âmbito dos três níveis de governo: federal, estadual e municipal, segundo preceitos de Direito e da Moral, visando o bem comum.

Harmon e Mayer (1999, p. 34) argumenta que a Administração Pública é a ocupação de todos aqueles que atuam em nome do povo - em nome da sociedade, que delega de forma legal - e cujas ações têm consequências para os indivíduos e os grupos sociais.

O que hoje comprehende-se como "Administração Pública" consiste em um conjunto de agências e de servidores profissionais, mantidos com recursos públicos e encarregados da decisão e implementação das normas necessárias ao bem-estar social e das ações necessárias à gestão da coisa pública.

2.1 Modelos de administração pública

Conforme Matias-Pereira (2010, p. 112) Existem na trajetória da Administração Pública - a partir do surgimento do Estado moderno - três diferentes formas de atuação: Administração Pública patrimonialista, a burocrática e a gerencial.

2.1.1 Administração Pública Patrimonialista

Na Administração Pública patrimonialista não havia distinção clara acerca daquilo que competia ao Estado ou o próprio soberano.

Essas monarquias absolutistas europeias vigoraram até o século XIX, onde o patrimônio do Estado pertencia ao soberano ou à sua dinastia.

Assim, na administração Pública patrimonialista, o aparelho do Estado atua como uma extensão do poder do monarca. Os servidores públicos possuem status de nobreza real. Os cargos funcionam como recompensas, o que gera o nepotismo. Isso contribui para a prática de corrupção e do controle do órgão público por parte dos soberanos. (MATIAS-PEREIRA, 2010, p. 113).

Na Administração Pública Patrimonialista não havia necessidade alguma de os monarcas separarem seu patrimônio do patrimônio público.

Ainda segundo Matias-Pereira (2010, p. 113) No Estado liberal, entretanto, com as conquistas políticas e sociais da população, essa mudança se fez necessária. A separação entre o patrimônio dos governantes e dos cidadãos - que pagam impostos e passam a exigir garantias das suas liberdades - se tornou uma imposição.

2.1.2 Administração Pública Burocrática

A Administração Pública burocrática nasceu na segunda metade do século XIX, e teve como principal objetivo combater a corrupção e o nepotismo patrimonialista.

Pregava os princípios do desenvolvimento, da profissionalização, ideia de carreira pública, hierarquia funcional, impessoalidade, formalismo; tudo cominava no poder legal, colocando a priori as metas de acabar com o nepotismo e com a corrupção. (MATIAS-PEREIRA, 2010, p. 113).

Com a Administração Pública burocrática, o Estado tem como responsabilidade gerar o bem comum, atendendo adequadamente as crescentes demandas da população. Com o aumento dessas pressões e com a incapacidade do Estado de atender essas demandas de maneira satisfatória, inicia-se um novo processo de transformações, introduzindo a reforma da gestão pública, buscando transformar o modelo de Estado burocrático em Estado gerencial.

2.1.3 Administração Pública Pós-Burocrática ou Gerencial

A Administração Pública gerencial é aquela construída sobre bases que consideram o Estado uma grande empresa cujo serviços são destinados aos seus clientes, outrora cidadãos,

tendo como características a eficiência dos serviços, avaliação de desempenho e o controle de resultados.

A questão da transparência passa a ter lugar de destaque, visto que a corrupção apresenta-se como um fenômeno que enfraquece a democracia, a confiança no Estado, a legitimidade dos governos e a moral pública.

Conforme Bresser-Pereira (2001, p. 30), o Estado gerencial vai "além de criar agências reguladoras. É também o Estado democrático e eficiente que financia a fundo perdido os serviços sociais e a pesquisa científica e age como capacitador da competitividade das empresas privadas".

Em termos de estrutura organizacional, as principais inovações da Administração Pública são a descentralização, a horizontalização dos organogramas e a flexibilização de alguns procedimentos para tornar a Administração Pública mais leve, ágil, acessível e permeável às necessidades da sociedade civil e do mercado.

2.2 Organização da administração pública

A organização da administração pública pode ser Administração Pública Direta ou Centralizada ou Administração Pública Indireta ou Descentralizada

A administração Pública direta é aquela exercida pelo conjunto dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Administração Pública direta são aquelas que possuem autonomia política, financeira e administrativa. São realizadas diretamente pela estrutura do governo. No âmbito nacional, é o presidente da República auxiliado pelos Ministros de Estado, conforme Art. 76 da Constituição Federal de 1988. Nos estados e distrito federal é o Governador auxiliado pelas Secretarias de Estado. Nos municípios é o Prefeito e as secretarias municipais. Ou seja, tem vínculo direto com o chefe do Poder Executivo em todos os níveis de governo. (BÄCHTOLD, 2008, p. 73).

É constituída pelos Ministérios Regulares e Extraordinários, os quais são dotados de: Secretarias Executivas, Consultorias Jurídicas (que são órgãos da Advocacia Geral da União), Secretaria de Controle Interno (CISET), Secretarias específicas, Departamentos, Coordenações e Divisões.

A Administração Pública indireta é executada por órgãos de personalidade jurídica própria, designada pelo poder para executar funções específicas em parceria com o Estado.

Ocorre quando há uma lei, em que a administração direta delega competências a outras pessoas jurídicas. Possuem autonomia financeira e administrativa, mas não política, estando sempre vinculados ao órgão de Estado que as criou. São aquelas que a administração direta institui ou autoriza a criação, para execução de serviços públicos ou de interesse público. (BÄCHTOLD, 2008, p. 73).

Na Administração Pública indireta, o Estado transfere a sua titularidade ou execução das funções para que outras pessoas jurídicas, ligadas a ele, possam realizar. A administração indireta é composta pelas autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e outras entidades de direito privado. Tais entidades possuem personalidade jurídica própria, patrimônio e autonomia administrativa.

A concessão que o Estado dá ao concessionário deve ser feita através de licitação, um processo de análise de propostas mais vantajosas para o Estado, significado, portanto medida de uso racional dos recursos públicos.

2.3 O acesso à informação como direito essencial

O direito ao acesso à informação tem tomado uma ênfase, cada vez maior, no assunto do dia. Sua estima tem sido notada por acadêmicos, por condecorados, pelas mídias e até mesmo pelos governos. Contudo, a temática não é igual, seus debates navegam em um extenso caminho.

Apreciado um dos alicerces do sistema interamericano dos Direitos Humanos, a Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecida mais comumente por Pacto de São José da Costa Rica, foi escrita em 1969 e entrou em vigência a 18 de julho de 1978. No corpo de seu artigo 13 é oportuno observar a deliberação de que “Toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento e de expressão. Tal direito abrange a liberdade de buscar, receber e expandir informações e ideias de qualquer natureza”. (CONVENÇÃO..., 1992).

Leis que tem por intuito solidificar o direito de acesso à informação continuam há mais de 200 anos, apesar disso, a maior parte é recente. Nos últimos quinze anos, inúmeras leis em tal sentido acabaram aprovadas em inúmeras pátrias em todas as regiões do globo, enquanto um grande número de outros países firmaram o compromisso de adotar tais leis de direito à informação.

Conforme Mendel (2009) a história das leis de direito à informação traz a Suécia, onde, uma lei a esse respeito está em vigor desde 1766. Outro país com um vasto histórico de leis sobre direito à informação é a Colômbia, onde o Código de Organização Política e Municipal de 1888 permitia aos cidadãos solicitar documentos sob a égide de órgãos do governo ou

contidos em arquivos governamentais. Os EUA aprovaram uma lei de direito à informação em 1967, onde foi seguida por legislação na Noruega, Dinamarca, França, Países Baixos, Canadá, Austrália e Nova Zelândia.

Um relatório de 2006, lista em torno de 69 países com leis de direito à informação, somado com outros com regulamentos e normas nacionais de direito à informação. Desde então foi adotada uma sequência de leis, somando países como China, Jordânia e Nepal. Há, portanto, uma intenção mundial muito significativa na finalidade de adotar legislação sobre direito à informação. O imprescindível crescente de se confirmar legislação sobre direito à informação é um sinal desta situação.

Devido seu contorno, pode-se assegurar que países de todas as regiões do mundo aceitaram leis de direito à informação, o que demonstra o acordo deste direito ser basal para o alcance da democracia.

Em nosso país, os organismos de informação pública são atuais. Nos resumidos períodos democráticos que antecederam o golpe militar de 1964, pouco se atentava com a publicidade dos atos do Estado. Não era de se confiar outra situação, já que o patrimonialismo era propriedade marcante no Estado naquele período, não colaborando para qualquer mobilização neste sentido.

Com o fim da época militar e a procura pela redemocratização do país, o acesso à informação toma espaço, sendo incluído no seio da nova Constituição de 1988. Em seu texto, incidem três mecanismos abonando este tal, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, no inciso II do § 3º do art. 37 e no art. 216, § 2º.

Conquanto, disposto no texto contínguo da Constituição, desde a sua promulgação, no ano de 1988, o direito de ciência necessitava de um legal instrumento que adequasse tal direito. Pelo contrário, o que se percebeu foi que, em nossa pátria, foi uma aberta cultura de produzir legislações e decretos acercado sigilo nos documentos públicos.

A publicação da Lei 12.527 arquiteta um padrão na obtenção pela informação, já que, na sua ausência “o cidadão e a coletividade civil ficam, logo, a pender da discricionariedade burocrática, posição perniciosa para a edificação de uma administração pública cristalina” (GRAU, 2006 apud BERTAZZI, 2011. p. 26).

A Lei 12.527 que fora promulgada em 18 de novembro de 2011 e adentrou a vigorar em maio de 2012. Com a confirmação da conhecida Lei de Acesso à Informação Pública, o Brasil passa a ser o 89º país a ter uma legislação exclusiva para regulamentar tal assunto. Na América Latina, o Brasil passa a ser a 19º nação a adotar esse tipo de lei.

2.4 Lei de acesso à informação como meio de combate a corrupção

Em qualquer atmosfera democrática, deve ter em ponderação que o negócio público se individualiza como primordial objetivo. Ocorre, contudo, que se torna mais complexo abonar o empenho público sem que existam organismos de controle democrático. Tais estruturas servem, especialmente, para evadir que a veemência privada sobressaia ao público, impelindo por terra toda procura por democracia.

Conforme Jasmim (2005, p.47). “A coletividade democrática é arquitetada como umas sociais totalidades cujas partes, funcionalmente são interdependentes, relacionam-se de maneira dinâmica para adequar-se ao princípio causador que as une”.

Nas coletividades onde haja menos transparência em seus atos da administração pública, são corriqueiras as práticas clientelistas, paternalistas, corrupções e outras maneiras de emprego dos bens públicos para perceber interesses particulares. Por tal razão, valores têm sido utilizados com mais incidência na tentativa de promoção de uma máxima transparência das ações governamentais. Isso ocorre devido ao melhoramento do acesso à informação pública e a criação de leis que permitam a disseminação de tais informações determinadas pelo governo, amortiza o escopo das agressões que possam ser cometidas (STIGLITZ, 2002).

É preciso conscientizar a contemporânea tendência que procura a parceria entre o cidadão e governo com a participação intensa na tomada de disposições e na elaboração de políticas públicas.

Conforme Dahl (2001, p. 110) “cidadãos silenciosos podem ser perfeitos para um governante autoritário, mas seriam desastrosos para uma democracia”. Práticas de tal natureza beneficiam a transparência do governo e a diminuição de abusos perpetrados pelas autoridades governamentais. Para Lopes (2007, p. 10):

As políticas que tenham o objetivo de promover acesso à informação pública implicam necessariamente ações que possibilitem acesso a fóruns plurais de discussões, a instituições que prestem contas ao cidadão, a leis de acesso à informação, a proteções contra a negação de prestação de informações por parte de órgãos públicos e à liberdade de imprensa.

A utilização de estruturas de controle público, nas quais se incluem o direito à informação pública, convém, indubitavelmente, para demonstrar ao cidadão os atos governamentais, cobrindo assim a maior transparência por parte de tais atos.

No momento elementar cabe determinar corrupção, para Silva (1996) onde tal vocábulo tem origem na palavra latina *corruptione*, onde significa putrefação, decomposição,

depravação, sedução, desmoralização e suborno. Segundo Klitgaard (1994, p. 40):

Corrupção é o comportamento que se desvia dos deveres formais de uma função pública devido a interesses privados (pessoais, familiares, de grupo fechado) de natureza pecuniária ou para melhorar o status, ou que viola regras contra o exercício de certos tipos de comportamento ligados a interesses privados.

O combate à corrupção é uma temática que vem sendo bastante debatida na política do Brasil, após a era da ditadura e a vigência da democracia. Na literatura encontram diversos relatos acerca da corrupção no transcurso da história. Mas entende que a mazela, a patologia social, acompanha as sociedades há vários séculos.

No Brasil, o fato da corrupção ainda não é algo jovem, possui pilares históricos desde as temporadas da colonização. As composições políticas e sociais foram corrompidas por subsídios de tal colonização e encontra resquícios na coletividade brasileira até os dias quotidianos.

De acordo com Santos (2008, p. 128) a corrupção cruza séculos, momentos, culturas e sistemas políticos, por certo, mas nem por isso deixa de ter um denominador aparente comum em todas as manifestações. Carvalho (2008) diz que a atual corrupção modificou seu sentido há pouco mais de um século.

A denúncia de corrupção conduzida ao Império e a Primeira República não se aludiram às pessoas, mas primordialmente ao sistema. A partir de 1945, segundo o autor, houve uma modificação semântica em seu conceito.

A aversão a Vargas, comandada pelos astutos políticos da UDN, volveu seus olhares contra a corrupção de forma individualizada, contra a carência de moralidade entre às pessoas. Corruptos eram os indivíduos, os políticos getulistas, o próprio Vargas (CARVALHO, 2008, p. 238).

Segundo um estudo realizado pela Pesquisa Social Brasileira (PESB), exposta por Almeida (2007) pode-se perceber por que a tradição da corrupção é tão aprofundada entre nossa população. Tal estudo demonstra que isso ocorre porque a corrupção não é apenas o fruto maquiavélico de nossos governantes e políticos.

A condição da democracia acrescenta quando a população detém um nível de escolaridade mais avançada, pois, a democracia só é plausível em sociedades com níveis elevados de escolarização (ALMEIDA, 2007, p. 18). Mas segundo as palavras de Viana (1999, p. 487):

O povo brasileiro nunca teve escolas que o preparassem para a democracia. Nem como homem da cidade, nem como homem do campo o nosso homem do povo nunca pode

organizar instituições sociais que educassem na prática do direito de voto e na tradição de escolha dos seus administradores e dirigentes, habituando-o a manejar esta pequenina arma delicada: uma cédula de eleitor.

Para Lopes (2009) a corrupção, ao antagônico do que sugere o senso comum, não surge inicialmente da falta sumária de caráter dos agentes individuais e sim de todo uma estrutura política propícia à sua sobrevivência. Entre tais fatores que cooperam para essa realidade estão às políticas governamentais, programas idealizados e administrados de forma insatisfatória, instituições falhas, inadequados mecanismos de avaliação e controle, baixa organização da corporação civil, sistema de justiça criminológica fraca, inadequada remuneração dos servidores públicos e a ausência da transparência e responsabilidade (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2011).

A corrupção causa enormes perdas para a sociedade, como o arrecadamento tributário, a alta na inflação, impacto sobre a riqueza, a redução do crescimento econômico e dos incentivos aos mais variados investimentos no âmbito privado. Também encurta a renda per capita, acresce a mortandade infantil, além de impactar de forma negativa os identificadores de educação, de saúde, de produtividade (LOPES, 2007).

Uma aceitável explicação para a ampliação dos níveis da corrupção também seja a ausência da participação popular. Recentemente muito se recorre no porquê da falta de empenho da população com as teses políticas do país, sua falta desinteresse ou de iniciativa. A população indigna-se com as desordens decorrentes da corrupção, o aumento salarial dos políticos, as desigualdades sociais, contudo, se abrevia em um povo passivo ao invés de povo ativo como mencionado por Mülher (2000). Neste sentido veem-se as palavras de Faoro (2000, p. 442-443):

O governo tudo sabe, administra e provê. Ele faz a opinião, distribui a riqueza e qualifica os opulentos. O súdito, turvado com a rocha que lhe rouba o sol e as iniciativas, tudo espera da administração pública, nas suas dificuldades grandes e pequenas, confiando, nas horas de agonia, no milagre saído das câmaras do paço ou dos ministérios. Esse perigoso complexo psicológico inibe, há séculos, o povo, certo de que o Estado não é ele, mas uma entidade maior, abstrata e soberana.

2.5 Transparência Municipal

A Lei de Responsabilidade Fiscal, conquanto não possa ser enquadrada exclusivamente como uma lei de acesso à informação, é inegável sua contribuição para o aumento da transparência estatal, consoante exemplifica o texto abaixo:

“Como se pode observar, a legislação de acesso à informação não busca simplesmente prover o acesso aos dados, nem tampouco limitar o tratamento dos dados que a administração pública deve realizar para cumprir as funções que lhe foram atribuídas, mas estabelecer um equilíbrio entre os fins estatais e os interesses privados, criando novas oportunidades à participação do cidadão no controle das ações de autoridades públicas e também na tomada de decisões em assuntos de grande relevância nacional. O acesso às informações públicas permite não apenas maior transparência no tocante ao funcionamento das instituições como facilita aos cidadãos o exercício de seus direitos políticos”.

As disposições preliminares da aludida norma confirmam:

Art. 1º. Esta Lei complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição. § 1º. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da segurança social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. § 2º. As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Observa-se portanto, a transparência como requisito essencial a responsabilidade fiscal, na medida em que tal desiderato é consequência direta dos mecanismos de planejamento e controle. Com efeito, ambas as ações demandam pela LRF a adoção de um panorama de busca da transparência erguido sobre os fundamentos da publicidade irrestrita, qualificação da informação e participação ativa do cidadão.

Neste horizonte, diversas situações relacionadas ao cumprimento das metas fiscais, notadamente quanto a programação financeira na execução orçamentária (art. 8º e 9º da LRF), devem ser explicitados aos órgãos de controle e a população mediante audiência pública – instrumento de participação na gestão amplamente utilizado na mesma legislação, como se infere a seguir:

Art. 9º (...) § 4º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

No particular a norma acima transcrita expõe a valoração da transparência nos moldes propostos quando utiliza também o verbo “avaliar” atrelado a “demonstrar”. Decerto, a

audiência pública não se resume a tradicional exibição de números e índices, mas se configura enquanto espaço de materialização das ações da gestão com relação às metas fiscais.

De idêntico modo, a LRF amplia a transparência ao exigir na destinação de recursos públicos para o Setor Privado, através dos artigos 26 e 27, cuja doutrina tem limitado o alcance às subvenções econômicas e empréstimos, a prévia e específica autorização legislativa.

3 Descrição do Cenário

São Benedito fica localizado na Serra da Ibiapaba, a distância até a capital é de 360 km, sua área total é de 338,149 km², segundo dados do IBGE tem a população 44 178 habitantes e sua densidade 130,65 hab./km², o IDH-M 0,611 médio PNUD e o PIB R\$ 237 198,000 mil e o PIB per capita R\$ 5 368,16.

São Benedito é um município brasileiro do estado do Ceará. Sua população de acordo com a temperatura média anual gira em torno dos 21 °C. O município de São Benedito é um dos maiores produtores de Rosas do Mundo, por isso é mais conhecida como a Cidade das Flores. Todo esse mérito não é para menos, todos os dias são colhidas mais de 220 mil rosas, que são exportadas para outros países como a Holanda, Itália e outros. Hoje São Benedito conta com quatro Floriculturas, as duas maiores são a Reijers e a Cearosa, além de ter também a flora fogaça. Além da produção de Rosas, recentemente São Benedito também passou a produzir Morango, o fruto de clima frio, se adaptou no clima de São Benedito que vai de mínima 15°C a máxima 28°C, hoje o município é o maior produtor de morango do Ceará, e em breve o morango de São Benedito será exportado para a Europa.

A temperatura média anual gira em torno dos 21 °C. Em março e abril, os meses mais chuvosos, a média é de aproximadamente 20 °C e no mês mais quente, novembro, de 22 °C. Com a chegada da estação chuvosa (dezembro a junho) vem as chuvas, sendo o índice pluviométrico de aproximadamente 1 650 mm, uma das maiores precipitações do Ceará, por causa da fluentes chuvas orográficas e semiorográficas.

4 Análise e Discussão Dos Resultados.

O seguinte questionário foi aplicado aos funcionários da prefeitura de São Benedito-Ce, buscando responder a propósito modelo de gestão pública adotada pela atual administração. Foram entrevistados 30 funcionários entre os dias 10 / 12 /2017 a 13/12/2017.

Tabela 01: Gênero

	Quantidade	Percentual
Masculino	6	20 %
Feminino	24	80 %
Total	30	100 %

Fonte: Pesquisa direta (2017)

Como foi dito anteriormente foram entrevistados 30 funcionários dos mais variados setores, e pode-se afirmar que a 80% dos mesmos pertenciam ao sexo feminino e 20% pertenciam ao sexo masculino. A próxima pergunta abordará o atual modelo de gestão pública adotada pela atual administração.

Tabela 02: Como você analisa o atual modelo de gestão pública adotada pela atual administração.

	Quantidade	Percentual
Ótimo	15	50 %
Muito bom	5	15 %
Médio	10	35 %
Péssimo	0	0%
Total	30	100 %

Fonte: Pesquisa direta (2017)

Na acepção do autor Lock (2004), a Gestão Pública torna-se mais competente com a participação das classes populares em prol do interesse grupal. Nesse argumento, é imperativo que os cidadãos participem escolhendo ações e medidas que vão ao encontro da comunidade, bem como a implantação de políticas públicas voltadas para as demandas sociais mais urgentes, como saúde, educação, moradia, entre outros.

Neste sentido foi indagado junto aos mesmos como eles analisam o atual modelo de gestão pública adotada pela atual administração, a resposta obtida foi 50% afirmou que está ótimo, que não precisa melhorar nada, enquanto 35% afirmou que considera médio e que precisa melhorar bastante e 15% afirmou que é bom, que não tem nada pra reclamar.

Tabela 03: A atual administração proporciona para os servidores algum meio de capacitação e treinamento?

	Quantidade	Percentual
Sim	30	100 %
Não	-	-
Depende do cargo	-	-
Total	30	100 %

Fonte: Pesquisa direta (2017)

Neste quesito a resposta foi unânime, ou seja 100% afirmou que depende do cargo que o funcionário ocupa, por exemplo a área da enfermagem e do serviço social fazem curso de especialização de vez em quando, em contrapartida funcionários simples como por exemplo recepcionistas e outros não tem tal oportunidade. Conforme Chiavenato (2000, p. 295):

Treinamento é a experiência aprendida que produz uma mudança relativamente permanente em um indivíduo e que melhora sua capacidade de um cargo. O treinamento pode desenvolver uma mudança de habilidades, conhecimento, atitudes ou comportamento. Isto significa mudar aquilo que os empregados conhecem como eles trabalham suas atitudes frente ao seu trabalho ou suas interações com os colegas ou supervisor.

Neste sentido, o treinamento se faz forçoso no planejamento estratégico de qualquer organização, uma vez que o mesmo se responsabiliza pelo capital intelectivo e enriquece os bens materiais humano. Hoyler (1970, p.148) analisa o treinamento como aquisição empresarial proposto a habilitar um grupo de trabalho e amortizar ou extinguir a diferença entre o atual desempenho e os objetivos e realizações alvitrados.

Portanto, treinamento é um esforço dirigido no sentido de equipe, com a finalidade de fazer a mesma atingir o mais economicamente possível os objetivos da empresa.

Tabela 04: Você conhece o plano de carreira dos servidores públicos?

	Quantidade	Percentual
Sim	21	70 %
Não	9	30%
Total	30	100 %

Fonte: Pesquisa direta (2017)

A grande maioria, ou seja 70% afirmou que conhece sim, porém não sabe dizer se na prefeitura do município é utilizado ou adotado tal ferramenta. 30% afirmou que nunca nem ouviu falar. Conforme a Constituição Federal:

O plano de carreira ideal é o desenvolvido com a participação da categoria de servidores sobre a qual ele repercutirá, em conjunto com os respectivos gestores, a partir da análise de todos os elementos que interferem no desenvolvimento das competências pessoais e institucionais e no aprimoramento de programas, tendo em conta a natureza, a complexidade, o grau de responsabilidade, as condições de investidura e as peculiaridades da função pública a ser atendida (CF, art. 39, § 1º).

Portanto, trata-se de um processo que tem princípio com o estudo do ambiente funcional, transita pela construção de perfis profissionais e pelas suas concorrentes valorações, vincula

com o planejamento estratégico da instituição pública e projeta a qualificação das ações de estado, com revisões e ajustes metodológicos de meios e de fins.

Se sim, você acha que ele é plenamente adotado?

	Quantidade	Percentual
Sim	-	-
Não	30	100%
Total	30	100 %

Fonte: Pesquisa direta (2017)

100% afirmaram que se existe nunca foi adotado pelo município, até porque a grande maioria dos cargos das prefeituras são por concursos públicos, sendo assim, fica um pouco mais complicado ser adotado tal medida de plano de carreira.

Tabela 05: No seu trabalho, como se dá sua relação com o cidadão?

	Quantidade	Percentual
Ótimo	15	50 %
Muito bom	5	15 %
Médio	10	35 %
Péssimo	0	0%
Total	30	100 %

Fonte: Pesquisa direta (2017)

Neste ponto foi indagado como se dá a relação do funcionário com o cidadão que o mesmo atende diuturnamente.50% afirmou que sua relação com o cidadão é ótima, que gostam de trabalhar lidando com o público e que não tem e nem nunca teve problemas com cidadão. Seguido por 35% que afirmou que sempre desenvolveu uma relação média, que nem é boa, mas também não é ruim, que procuram manter-se dentro do profissionalismo. 15% afirmaram que a relação com o cidadão é muito boa, que não tem muito o reclamar não, muito pelo o contrário.

Tabela 06: No seu ambiente de trabalho, você dispõe de materiais e equipamentos suficientes para a realização de suas funções?

	Quantidade	Percentual
Sim	37	90 %
Não	3	10%
Total	30	100 %

Fonte: Pesquisa direta (2017)

Não é comum que ocorra com frequência a falta de material e equipamentos para a realização das funções, portanto 90% afirmaram que dispõem sim de materiais e equipamentos suficientes para a realização de suas funções, entretanto 10% afirmou que existe alguns setores que trabalham com falta de material, citando como exemplo o Hospital municipal.

Tabela 07: A infraestrutura no seu ambiente de trabalho contribui para o desenvolvimento do trabalho?

	Quantidade	Percentual
Sim	30	100 %
Não	-	-
Total	30	100 %

Fonte: Pesquisa direta (2017)

Pode-se observar aqui que 100% foram unânime ao afirmarem que infraestrutura no seu ambiente de trabalho contribui para o desenvolvimento do trabalho, afirmaram que trabalham em um ambiente amplo, arejado, iluminado com excelente infraestrutura.

A falta de infraestrutura pode atrapalhar a boa convivência entre os funcionários, ainda que existam amizade e organização no lugar onde se trabalha, uma vez que se cria um ambiente estressante por natureza.

Tabela 08: Você tem interesse em saber como são gastos os impostos que você paga?

	Quantidade	Percentual
Sim	30	100 %
Não	-	-
Não tenho interesse	-	-
Total	30	100 %

Fonte: Pesquisa direta (2017)

Pode-se observar aqui que 100% foram unânime ao afirmarem que tem interesse em saber como são gastos os impostos, porém fica só no interesse mesmo, pois os mesmos relataram nunca terem ido atrás de como realmente é gasto o imposto.

Tabela 09:Alguma vez você já acessou o site da internet da prefeitura de sua cidade?

	Quantidade	Percentual
Sim	30	100 %
Não	-	-
Não tenho interesse algum	-	-
Total	30	100 %

Fonte: Pesquisa direta (2017)

Pode-se observar aqui que 100% foram unânime ao afirmarem já acessaram o site da internet da prefeitura, entretanto sentiram-se meio perdidos de como navegar, como buscar certas informações, alguns afirmaram que sente-se leigos quando se trata de acessar certos sites, e o da prefeitura é um destes casos.

Tabela 10: As informações disponíveis

	Quantidade	Percentual
Eram fáceis de entender	25	85%
Eram difíceis de entender	5	15%
Faltavam informações	-	-
Total	30	100 %

Fonte: Pesquisa direta (2017)

Neste ponto 85% afirmou que o site da prefeitura deixa muito a desejar que falta informações e que é um pouco difícil de navegar, porém 15% afirmaram que as informações eram fáceis de entender e que não tiveram nenhuma dificuldade.

Considerações Finais

Políticas públicas são ações tomadas para prevenir ou melhorar uma situação de risco para a sociedade, um problema público. Essas ações podem ser emanadas de diversos atores, públicos e privados, destacando-se entre eles o Estado. As relações entre atores na formulação das políticas públicas pode ser conflituosa, visto que os interesses nem sempre são comuns, mas a situação pode ser amenizada por meio de uma “troca de favores” entre os atores em questão.

Essas políticas desempenham papel fundamental, a exemplo das persuasivas, como as de incentivo ao uso de contraceptivos, e as persuasivas, como as de desencorajamento à degradação ambiental. Elas podem acontecer em forma de leis, ou até mesmo através de campanhas.

Além disso, as políticas públicas devem ser analisadas enquanto inseridas em contextos sociais historicamente determinados, com a consideração adicional de que se deve observar a importância de diferentes aspectos relacionados ao processo de sua formulação, implementação e avaliação ou análise. A sociedade brasileira contemporânea, na dinâmica relação com o aparato governamental e com os responsáveis pelas decisões políticas, parece atravessar um aumento do grau de exigência de maior ética e maior capacidade de gestão por parte da Administração Pública, em todos os níveis de governo.

O planejamento das ações da Administração Pública envolve uma análise do passado, presente e futuro, para que se possa com base nos desfechos previstos, tomar as decisões relativas à gestão dos órgãos e políticas públicas. Na gestão pública o planejamento irá direcionar a atuação das políticas do governo, desenvolvendo ações que levarão a organização ao cumprimento de suas metas e objetivos, com auxílio de ferramentas favoráveis, sempre determinadas no processo de planejamento e influenciadas pelos objetivos do estado.

Sabe-se que o Estado é responsável por administrar e cuidar de muitas atividades em diversas áreas. Sem ajuda, um só órgão não seria capaz de controlar todas elas. Por isso é necessário fazer uma divisão de tarefas para o Estado funcionar bem. Dessa forma, a administração é classificada em três setores: primeiro, segundo e terceiro setor. Cada setor tem sua própria importância, seu próprio potencial, são diferentes, tem sua própria finalidade, entretanto, ao mesmo tempo se influenciam mutuamente e não estão isolados entre si. Assim, o Estado fica mais organizado e pode tratar de questões mais detalhadas necessárias para uma boa administração.

A lei nº. 2.527/11 se comprova como um progresso na concretização do direito do cidadão ao acesso à informação. Entre as aparências relevantes, pode-se referir a estipulação de termos possíveis para a aquisição de informações perante aos órgãos públicos, a utilização dos mais diversos meios de comunicação como provedor do acesso às informações públicas. Ainda a obrigação dos órgãos públicos em promover a prática de consultas ou audiências públicas, estimulando a participação da população e a explanação outras formas de divulgação das informações públicas.

Porém, tal lei encarárá determinados problemas no qual se menciona o choque nos hábitos dos órgãos públicos e em seus funcionários, devido ao provável avanço na ação de solicitação acerca às informações solicitadas pelos cidadãos às repartições públicas. Outra limitação a ser superada surge, pois, com a não mensuração de um parâmetro na requisição de taxas, o que pode induzir a cobranças de taxas abusivas e, por conseguinte, a redução de solicitações de informação.

Para a edificação de uma democracia apropriada, torna-se imprescindível o acesso transparente e claro à informação pública, além de uma máxima participação popular, fortalecendo desse modo os princípios democráticos, derivando em ganhos para todos. O sigilo, em âmbito democrático, proporciona a corrupção e institui obstáculos ao desenvolvimento. Ainda que o acesso à informação pública ainda não seja satisfatório para combater à corrupção, mostra assim uma medida imprescindível para a ascensão de uma consciência mais cidadã. Outros organismos de participação mostram-se eficazes e integrantes, tais como o

desenvolvimento de uma cultura participativa aliada à elaboração de fóruns locais para a formulação de políticas públicas.

O acesso à transparência e a informação pública não cobrem o exato caminhar da atividade pública, porém, sem eles é meramente mais árduo que tais atividades ocorram, ao menos, de forma aceitável.

Muitos são os desafios em entender e melhorar a gestão dos serviços públicos. Apesar da melhora no decorrer dos anos, o Brasil ainda enfrenta muitos problemas e está longe de encontrar um modelo ideal para gerir os recursos públicos com maior eficiência, trazendo um melhor resultado com um menor dispêndio.

Conclui-se a Administração Pública Gerencial não se trata de um tema simples e consensual, que a transparência deve ser uma política pública em que se concretize a convergência entre a ética e a política, considerando como seus elementos mensuráveis honestidade, eficiência e eficácia.

Referências

ALMEIDA, Alberto Carlos. **Apresentação:** um teste quantitativo da antropologia de Roberto Da Matta. In: . A cabeça do brasileiro. Rio de Janeiro: Record, 2007. p. 15-71.

ARAUJO, Cicero. República e democracia. Lua Nova: **Revista de Cultura e Política**. São Paulo, n. 51, p. 5-30, 2000.

ARTICLE 19. **Análise do projeto de lei de acesso à informação pública.** 2009. Disponível em:<http://www.artigo19.org/site/documentos/analise_do_projeto_de_lei_de_acesso_a_info_publica.pdf>. Acesso em: 30 março 2017.

BÄCHTOLD, Ciro. **Noções de Administração Pública.** Cuiabá: EdUFMT, Curitiba: UFPR, 2008.

BRASIL. **Controladoria Geral da União.** Acesso à informação pública: uma introdução à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília, 2011a. Disponível em:<<http://www.cgu.gov.br/acessoainformacao/materiaisinteresse/CartilhaAcessoaInformacao.pdf>>. Acesso em: 28 jun. 2017.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Reflexões sobre a reforma gerencial brasileira de 1995.** Revista do Serviço Público, 50(4), Brasília, 1999, p.5-30.

BANISAR, David. Liberdade de informação combate corrupção, diz sociedade civil. In: **FÓRUM GLOBAL DE CORRUPÇÃO**, 4, 2005, Brasília. Anais eletrônicos. Brasília: CGU, 2005. Disponível em:<http://www.cgu.gov.br/ivforumglobal/pt_br/htm/pt-br-8.htm>. Acesso em: 24 de março de 2017.

BERTAZZI, Danilo Marasca. O projeto de lei de acesso à informação e seu impacto sobre os servidores públicos. In: ARTICLE 19. Leis de acesso a informação: dilemas da implantação. 2011. p. 25-39. Disponível em: <<http://artigo19.org/>>. Acesso em: 25 abril 2017.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Estratégia Nacional e Desenvolvimento**. Revista de Economia Política, São Paulo, v.26, n.2, p.203-230, abril/jun. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31572006000200003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 dez 2017.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **O modelo estrutural de governança pública**. Revista eletrônica sobre a reforma do Estado, Salvador, n.10, jun./ago. 2007. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com/revista/RERE-10-JUNHO-2007-BRESSER20PEEREIRA.pdf>>. Acesso em: 15 dez 2017

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Os primeiros passos da reforma gerencial do Estado de 1995**. Revista eletrônica sobre a reforma do Estado, Salvador, n.16, out./dez. 2008. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com/revista/RERE-16-DEZEMBRO-2008-LUIZ20CARLOS20BRESSER.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2017.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. SPINK, Peter (Orgs.). **Reforma do estado e administração pública gerencial**. 7.ed. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 2006

BOCHENECK, Antônio Cesar. Contrabando e fronteiras. In: AVRITZER, Leonardo et al. (Org.). **Corrupção: ensaios e críticas**. Belo Horizonte: UFMG, 2008, p. 449-470.

BOBBIO, Norberto. **A teoria das formas de governo**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1985.

BOHLANDER, George W. **Administração de Recursos Humanos**. São Paulo: Cengage Learning, 2003

CANELA, Guilherme; NASCIMENTO, Solano (Coord.). **Acesso à informação e controle social das políticas públicas**. Brasília: Artigo 19, 2009.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil, o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração de recursos humanos**: fundamentos básicos. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

CHIAVENATO, Idalberto. **Recursos Humanos**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas**: é o novo papel dos recursos humanos nas organizações. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004

CONVENÇÃO Americana de Direitos Humanos (1969): **Pacto de San José da Costa Rica**. 1992. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm>>. Acesso em: 10 abril 2017.

DAHL, Robert A. Passado, presente e futuro da corrupção brasileira. In: AVRITZER, Leonardo et al. (Org.). **Corrupção: ensaios e críticas**. Belo Horizonte: UFMG, 2008, p. 237-242.

DAHL, Robert A. **Pontos e bordados: escritos de história e política**. Belo Horizonte: Ed. da UFMG,

DAHL, Robert A. **Sobre a democracia**. Brasília: Ed. UnB, 2001.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. São Paulo: Globo, 2000. v. 1.

GARCIA, Emerson. **A corrupção: uma visão jurídico-sociológica**. 2004. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/5268/a-corrupcao>>. Acesso em: 12 maio 2017.

GRAU, Nuria Cubil. Responsabilização pelo controle social. In: BRESSER- PEREIRA, Luiz Carlos; GRAU, Nuria Cubill (Coord.). **Responsabilização na administração pública**. São Paulo: Fundap, 2006. p. 263-322.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HARMON, M. M.; MAYER, R. T. Teoría de la organización para la administración pública. México: Colegio Nacional de Ciencias Políticas y Administración Pública A. C./ Fondo de Cultura Económica, 1999.

HARMON, Michael M.; MAYER, Richard T. **Teoría de la organización para la administración pública**. México: Colégio Nacional de Ciências Políticas y Administración Pública A. C.: Fondo de Cultura Económica, 1999.

HOYLER, S. Manual de Relações Industriais. São Paulo: Pioneira, 1970

JARDIM, José Maria. **Transparência e opacidade do estado no Brasil: usos e desusos da informação governamental**. Niterói: Ed. da UFF, 1999.

JASMIM, Marcelo C. Alexis de Tocqueville: **a historiografia como ciência da política**. 2. ed. Belo Horizonte: Ed. UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005.

KLIKSBERG, Bernardo. **Repensando o Estado para o desenvolvimento social**: superando dogmas e convencionalismos. São Paulo: Cortez, 1998.

KLITGAARD, Robert. **A corrupção sob controle**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1994.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 dez. 2011c. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/2011/Lei/L12527.htm>. Acesso em: 25 fevereiro. 2017.

LOCK, Fernando do Nascimento. **Participação Popular no Controle da Administração Pública:** um estudo exploratório. Revista Eletrônica de Contabilidade: Disponível em: <<http://w3.ufsm.br/revistacontabeis/anterior/artigos/vIn01/a07vIn01.pdf>>. Acesso em: 25 fevereiro. 2017.

MATIAS-PEREIRA, José. **A boa governança e a ética na administração pública no desenvolvimento do Brasil.** Revista de Conjuntura – Conselho Regional de Economia do Distrito Federal, Distrito Federal, n.34, p.18-25, abr./jun. 20178

MATIAS-PEREIRA, José. **Curso de Administração Pública:** foco nas instituições e ações governamentais. - 3. ed. - São Paulo: Atlas, 2010.

MATIAS-PEREIRA, José. **Administração pública comparada:** uma avaliação das reformas administrativas do Brasil, EUA e União Européia. Revista da Administração Pública. Rio de Janeiro: v. 42, n. 1, p.61-82, Jan/Fev. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122008000100004&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 05 Jan 2018.

MATIAS-PEREIRA, José. **Governança no setor público.** São Paulo: Atlas, 2010.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de gestão pública contemporânea.** 3.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MENEZES, Maria José. **Estilo democrático de gestão no contexto organizacional:** Perspectivas. Administração de Empresas em Revista/ Faculdades Integradas Curitiba. Curitiba, ano 1, n. 1. 2002.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.** 19. ed. atual. São Paulo: Malheiros Editores, 1990.

MENDEL, Toby. **Liberdade de informação:** um estudo de direito comparado. 2. ed. Brasília: UNESCO, 2009.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro.** 31.ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito municipal brasileiro.** 15.ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

MICHENER, Greg. **Liberdade de informação:** uma síntese dos dilemas de conformidade suas possíveis soluções. In: ARTICLE 19. Leis de acesso a informação: dilemas da implantação. 2011. p. 25-39. Disponível em:<<http://artigo19.org/>>. Acesso em: 01maio 2017.

MIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

MIRANDA, Henrique Savonitti. Curso de direito administrativo. 3.ed. Brasília: Senado Federal, 2005.

MÜLLER, Friedrich. **Quem é o povo?** A questão fundamental da democracia. 2. ed. São Paulo: Max Limond, 2000.

POULANTZAS, Nicos. **O Estado, o poder e o socialismo**. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. Democracia. In: AVRITZER, Leonardo et al. (Org.). **Corrupção: ensaios e críticas**. Belo Horizonte: UFMG, 2008. p. 125-130.

SILVA, Marcos Fernandes Gonçalves da. **A economia política da corrupção**. Estudos Econômicos da Construção, Rio de Janeiro, v. 2, p. 1-22, 1996. Disponível em:<<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/1957/TD60.pdf?sequencia=1>>. Acesso em: 03maio 2017.

SANTOS, J. L. L. dos. **Transparência regulatória e controle social**: experiências exitosas em regulação na América Latina e Caribe. Brasília: Ed. Alia Opera, 2012

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América**. 4. ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1998

VIANA, Francisco José de Oliveira. **Instituições políticas brasileiras**. Brasília. Conselho Editorial do Senado Federal, 1999

WALDO, Dwight. **O estudo da administração pública**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV,

APÊNDICE 1

Instituto de Estudo e Pesquisas do vale do Acaráu-IVA Curso Administração de Empresas

Você está recebendo um questionário referente ao ensino e conhecimentos empreendedor dentro da FACULDADE IVA no município de Guaraciaba-Ce. Esta pesquisa faz parte de um trabalho de conclusão de curso de graduação. Ao respondê-lo, você estará contribuindo para o desenvolvimento deste estudo. Não é necessário se identificar, além disso, garantindo sigilo total das suas respostas individuais.

Desde de já agradeço a participação e a colaboração.

Nome: _____

PERFIL DO RESPONDENTE

01: Qual o seu sexo?

() Masculino

() Feminino

PERGUNTAS OBJETIVAS DO ESTUDO

02 Como você analisa o atual modelo de gestão pública adotada pela atual administração.

- ()Ótima
- ()Muito bom
- ()Médio
- ()Péssimo

03: A atual administração proporciona para os servidores algum meio de capacitação e treinamento?

- ()Sim
- ()Não

04: Você conhece o plano de carreira dos servidores públicos?

- () Sim
- () Não

Se sim, você acha que ele é plenamente adotado?

- () Sim
- () Não

05: No seu trabalho, como se dá sua relação com o cidadão?

- ()Ótima
- ()Muito boa
- ()Péssimo

06:No seu ambiente de trabalho, você dispõe de materiais e equipamentos suficientes para a realização de suas funções?

- () Sim
- ()Não

07: A infraestrutura no seu ambiente de trabalho contribui para o desenvolvimento do trabalho?

- () Sim
- ()Não

08: Você tem interesse em saber como são gastos os impostos que você paga?

- () Sim
- ()Não
- () Não tenho interesse algum

09:Alguma vez você já acessou o site da internet da prefeitura de sua cidade?

- () Sim
- ()Não
- () Não tenho interesse algum

10: As informações disponíveis

- ()Eram fáceis de entender
- () Eram difíceis de entender
- () Faltavam informações